



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revogação
conf. L.C. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 053

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SERVENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados, junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade 12 (doze) cargos de **SERVENTE**, com escolaridade Alfabetizado, amplitude de referência "01" a "18", que passam a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
15 de maio de 1 996.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal